

# POLÍTICA DE COMPLIANCE

## GULFSTREAM CAPITAL LTDA

Controle do documento	
<b>Versão</b>	1.0
<b>Data de aprovação</b>	20 de março de 2026
<b>Vigência</b>	Imediata, por prazo indeterminado, com revisão mínima anual ou sempre que houver alteração regulatória relevante
<b>Aplicação</b>	Todos os sócios, administradores, diretores, colaboradores, parceiros e prestadores de serviço da GULFSTREAM CAPITAL LTDA, conforme aplicável
<b>Canal de reporte</b>	rafael@gulfstreamcapital.com.br

*Documento institucional elaborado com base na estrutura regulatória aplicável à atividade de consultoria de valores mobiliários e adaptado à realidade operacional da GULFSTREAM CAPITAL LTDA.*

## Sumário

1. Objetivo e escopo
2. Base regulatória e documentos correlatos
3. Estrutura de governança e responsabilidades
4. Princípios de compliance
5. Regras, procedimentos e controles internos
6. Conflitos de interesses e segregação de atividades
7. Due diligence e relacionamento com terceiros
8. Treinamento, comunicação e registros
9. Canal de reporte, apuração e medidas disciplinares
10. Comitê de Investimentos e deliberações societárias
11. Revisão, publicidade e disposições finais

Anexo I. Matriz-resumo de controles

Termo de aprovação e assinatura

### 1. Objetivo e escopo

A presente Política de Compliance estabelece os princípios, diretrizes, responsabilidades e controles destinados a assegurar que a GULFSTREAM CAPITAL LTDA atue em estrita conformidade com a legislação, a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, as melhores práticas de mercado e os padrões éticos e profissionais aplicáveis à atividade de consultoria de valores mobiliários.

Esta política aplica-se à sociedade empresária limitada GULFSTREAM CAPITAL LTDA, com sede na Avenida Niemeyer, nº 2, sala 208, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, e alcança seus sócios, administrador, diretores regulatórios, colaboradores, prestadores de serviço e demais terceiros que, de qualquer forma, participem de suas atividades ou tenham acesso a informações relacionadas ao negócio.

A política foi estruturada para uma consultoria de valores mobiliários pura, sem exercício de administração de carteira, intermediação, distribuição de valores mobiliários ou quaisquer outras atividades privativas de instituições autorizadas, salvo obtenção prévia das autorizações regulatórias cabíveis.

### 2. Base regulatória e documentos correlatos

A interpretação e a aplicação desta política devem observar, em especial, a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, com as alterações posteriores vigentes, bem como as demais normas da CVM relativas à atividade de consultoria de valores mobiliários, ao dever de suitability, à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, à manutenção de cadastro e à guarda de documentos.

Integram o arcabouço interno de governança da GULFSTREAM, conforme aplicável, o Contrato Social consolidado, o Código de Ética e Conduta, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, a Política de Conflitos de Interesses, a Política de Segurança da Informação e Privacidade, bem como os manuais operacionais e registros internos que detalhem procedimentos específicos.

Na hipótese de divergência entre esta política e norma legal ou regulatória superveniente, prevalecerá a disposição legal ou regulatória, devendo esta política ser prontamente ajustada.

### **3. Estrutura de governança e responsabilidades**

A estrutura de governança da GULFSTREAM deve refletir o porte da sociedade, a natureza de sua atividade e os requisitos regulatórios aplicáveis, preservando independência funcional, rastreabilidade decisória e adequada segregação de responsabilidades.

- Administrador da sociedade. O sócio Rafael Baudino Bentes exerce a administração societária, com os poderes previstos no contrato social e responsabilidade pela condução geral dos negócios da companhia.
- Diretor de Risco e Compliance. O sócio Rafael Baudino Bentes é o diretor responsável pela implantação, supervisão e monitoramento dos processos e políticas de controles internos, gestão de riscos, ética, conformidade regulatória e interface com as rotinas de PLD/FTP aplicáveis à consultoria.
- Diretora Técnica. A sócia Vanessa Aparecida Maciel de Souza é a diretora responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, pela elaboração, supervisão e responsabilidade técnica dos relatórios, análises e recomendações de investimento.
- Colaboradores e terceiros. Todos devem observar as normas internas, agir com boa-fé, comunicar desvios e cooperar com processos de monitoramento, apuração e remediação.

A GULFSTREAM manterá reunião mensal do Comitê de Investimentos e, em separado, reunião mensal de deliberações societárias e assuntos da empresa. A formalização por ata é recomendada e deve ocorrer sempre que houver matéria relevante, decisão estratégica, definição de controles, registro de conflito de interesse ou deliberação que demande evidência documental.

### **4. Princípios de compliance**

O programa de compliance da GULFSTREAM observa os seguintes princípios estruturantes.

- legalidade e aderência regulatória
- independência técnica e dever fiduciário perante o cliente
- ética, integridade, diligência e transparência
- prevenção e tratamento de conflitos de interesses
- segregação funcional e proteção da informação
- rastreabilidade documental, monitoramento e melhoria contínua
- proporcionalidade entre controles adotados, porte da consultoria e natureza dos riscos envolvidos

### **5. Regras, procedimentos e controles internos**

A GULFSTREAM deve manter regras, procedimentos e controles internos escritos, suficientes e adequados para assegurar o atendimento permanente à regulamentação da CVM, às políticas internas e aos padrões ético-profissionais aplicáveis à atividade de consultoria de valores mobiliários.

- garantir que a atuação profissional seja independente e orientada ao melhor interesse do cliente, sem influência indevida de interesses comerciais próprios ou de terceiros
- identificar, registrar, administrar e mitigar conflitos de interesses, inclusive aqueles decorrentes de relações societárias, comerciais, familiares, remuneratórias ou operacionais
- assegurar que relatórios, análises e recomendações sejam elaborados pela Diretoria Técnica com base em critérios técnicos verificáveis, metodologia coerente e supervisão adequada
- manter trilha documental das recomendações, dos materiais de suporte, das aprovações internas relevantes e dos reportes de exceção

- garantir acesso restrito a arquivos físicos e eletrônicos, com controle de senhas, permissões e registro de acesso quando tecnicamente viável
- assegurar a guarda organizada de documentos, comunicações, atas, treinamentos, evidências de diligência e registros de monitoramento pelo prazo legal ou regulatório aplicável
- prever revisão periódica das rotinas críticas e pronta correção de falhas identificadas

Os controles internos devem ser compatíveis com o porte da sociedade e podem ser executados de forma centralizada, desde que haja documentação adequada, supervisão efetiva e independência técnica das funções regulatórias previstas no contrato social.

## 6. Conflitos de interesses e segregação de atividades

A GULFSTREAM deve identificar previamente situações que possam comprometer a independência da consultoria ou gerar assimetria de interesses entre a sociedade, seus sócios, diretores, colaboradores, parceiros e clientes.

- Nenhum sócio, diretor ou colaborador poderá emitir recomendação, parecer ou análise influenciado por interesse próprio incompatível com o interesse do cliente.
- Sempre que houver potencial conflito material, a situação deverá ser comunicada ao Diretor de Risco e Compliance, registrada e tratada por meio de mitigação, segregação de atuação, divulgação ao cliente, abstenção ou outra medida adequada ao caso.
- Caso a sociedade venha a integrar grupo econômico ou manter vínculos com outras pessoas jurídicas do mercado financeiro e de capitais, deverá assegurar segregação física, operacional e informacional, com controles formais destinados a impedir o uso indevido de informações e a contaminação de decisões técnicas.
- A remuneração do diretor responsável pelos controles internos e compliance não deve estar vinculada a metas comerciais que possam comprometer sua independência funcional.

## 7. Due diligence e relacionamento com terceiros

A contratação de colaboradores, prestadores de serviço e parceiros relevantes deve observar diligência compatível com o risco do relacionamento, especialmente quando houver acesso a informações confidenciais, interação com clientes ou impacto regulatório relevante.

- Na admissão ou contratação, devem ser avaliados, quando cabível, identidade, reputação, capacidade técnica, experiência, eventuais mídias negativas, processos públicos relevantes, impedimentos regulatórios e aderência ética.
- Fornecedores e prestadores de serviços críticos devem ser cientificados das políticas internas aplicáveis, incluindo deveres de confidencialidade, proteção de dados e observância das orientações da GULFSTREAM quando relacionados às atividades reguladas.
- Quando o terceiro tiver função regulada ou potencial de gerar risco reputacional, jurídico, operacional ou de compliance, a diligência deverá ser reforçada e registrada.

As rotinas de PLD/FTP devem ser disciplinadas em política própria, sem prejuízo de sua integração operacional com o programa de compliance. Para fins regulatórios, a presente política reconhece que a estrutura de conformidade deve dialogar com os procedimentos de identificação, prevenção, monitoramento e reporte previstos na regulamentação específica.

## **8. Treinamento, comunicação e registros**

A GULFSTREAM deve promover disseminação contínua da cultura de conformidade, ética e independência técnica, por meio de orientação inicial e reciclagem periódica, em intensidade compatível com o porte da estrutura e os riscos da atividade.

- novos integrantes devem receber orientação sobre esta política, código de ética, conflitos de interesses, sigilo, segurança da informação e demais normas internas relevantes
- os treinamentos periódicos podem ocorrer por reunião formal, circular interna, material eletrônico, ata de alinhamento ou outro meio idôneo que permita comprovação posterior
- os registros de treinamentos, comunicações internas, revisões de política e monitoramentos devem ser mantidos de forma organizada e acessível ao Diretor de Risco e Compliance

## 9. Canal de reporte, apuração e medidas disciplinares

Qualquer sócio, diretor, colaborador, cliente, parceiro ou terceiro poderá comunicar indícios de irregularidade, violação normativa, conduta antiética, conflito de interesse não tratado, descumprimento desta política ou outra situação de risco por meio do canal institucional de reporte.

Canal institucional de reporte	
Endereço eletrônico	rafael@gulfstreamcapital.com.br
Escopo	Descumprimentos regulatórios, violações éticas, conflitos de interesse, falhas de controle, suspeitas de irregularidade e temas correlatos
Tratamento	Recebimento, registro, análise inicial, apuração proporcional ao caso, definição de plano de ação e arquivamento da evidência correspondente

As comunicações recebidas devem ser tratadas com discrição, proteção contra retaliação e preservação da confidencialidade na medida legalmente possível. Confirmada a ocorrência de infração, poderão ser adotadas medidas de orientação, correção, reforço de controle, afastamento de atividades sensíveis, rescisão contratual ou demais providências cabíveis, sem prejuízo da comunicação a autoridades competentes quando exigida.

## 10. Comitê de Investimentos e deliberações societárias

O Comitê de Investimentos constitui fórum interno de discussão técnica das teses, premissas, metodologias, modelos e entendimentos relevantes para a atividade de consultoria. Sua função é reforçar consistência analítica, debate qualificado e rastreabilidade das decisões técnicas, sem descaracterizar a responsabilidade final da Diretora Técnica sobre os conteúdos de consultoria.

Em separado, a sociedade realizará reunião mensal voltada a deliberações societárias e assuntos da empresa, incluindo governança, estrutura operacional, fornecedores, controles, políticas internas, monitoramentos, temas estratégicos e eventuais providências corretivas. A lavratura de ata não é obrigatória em todos os encontros, mas será recomendada e deverá ocorrer quando o tema assim exigir para fins de governança, prova documental ou atendimento regulatório.

## 11. Revisão, publicidade e disposições finais

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada, no mínimo, uma vez por ano, bem como sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável, na estrutura societária, no modelo operacional da GULFSTREAM ou na materialidade dos riscos identificados.

Sem prejuízo de outras obrigações regulatórias, a GULFSTREAM deve manter em sua página na rede mundial de computadores os documentos cuja divulgação pública seja exigida pela regulamentação da CVM, inclusive o formulário de referência e o código de ética, observadas as versões vigentes e atualizadas.

Os casos omissos serão avaliados à luz da legislação, da regulamentação da CVM, das melhores práticas de mercado e dos princípios estabelecidos nesta política.

## Anexo I. Matriz-resumo de controles

Tema	Diretriz	Responsável primário	Periodicidade de
Governança	Definição formal das funções regulatórias e preservação de documentação societária e regulatória	Administração	Contínua
Consultoria técnica	Supervisão dos relatórios, análises e recomendações de investimento	Diretora Técnica	Contínua
Compliance	Monitoramento de aderência normativa, controles internos e tratamento de exceções	Diretor de Risco e Compliance	Contínua
Conflitos de interesse	Identificação, registro, mitigação e evidência do tratamento adotado	Diretor de Risco e Compliance	Sob demanda e revisão periódica
Terceiros	Diligência proporcional ao risco e formalização contratual adequada	Administração	Na contratação e revisão periódica
Treinamento	Orientação inicial e reciclagem sobre normas internas e conduta	Diretor de Risco e Compliance	Periódica
Canal de reporte	Recebimento e tratamento de comunicações internas e externas	Diretor de Risco e Compliance	Sob demanda
Reuniões	Comitê de Investimentos e reunião de assuntos societários em separado	Administração e Diretoria Técnica	Mensal
Revisão documental	Atualização desta política e dos documentos correlatos	Diretor de Risco e Compliance	Anual ou extraordinária

### Termo de aprovação e assinatura

A presente Política de Compliance foi aprovada para uso institucional da GULFSTREAM CAPITAL LTDA e deverá ser observada por todos os destinatários a que se aplica.

---

**Rafael Baudino Bentes**  
Administrador  
Diretor de Risco e Compliance

---

**Vanessa Aparecida Maciel de Souza**  
Diretora Técnica